



Deliberação CONDESB n° 015/12

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no disposto no artigo 2º, inciso XII, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 3º, do Regimento das Câmaras Temáticas e das Câmaras Temáticas Especiais, e

Considerando a necessidade da criação de um fórum metropolitano para deliberar ações regionais que permitam que a Baixada Santista avance no setor de tecnologia da informação e comunicação, explorando seu potencial;

Considerando a necessidade de fomentar a discussão, integração e troca de conhecimentos dos técnicos envolvidos na questão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Considerando que a evolução tecnológica tem exigido das organizações uma reestruturação e um conhecimento constante das tecnologias desenvolvidas, como também dos modelos empregados para a melhor solução diante dos diversos ambientes encontrados carentes dessa evolução;

Considerando que a informação sempre foi e será peça importante para a gestão municipal e regional, e assim, torna-se peça chave e fundamental para um acesso rápido, que deve ser precisa, formatada e disponível a todos os envolvidos responsáveis pelo gerenciamento e administração pública;

Resolve:

Artigo 1º - Fica criada a **CÂMARA TEMÁTICA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, assim composta:

I - 1 (um) representante de cada município e respectivo suplente;

II - 1 (um) representante e respectivo suplente, das Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Metropolitano, Gestão Pública, Planejamento e Desenvolvimento Regional e desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2º - As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONDESB, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da criação da Câmara Temática.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva do CONDESB terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para encaminhar ao Coordenador da Câmara Temática as



indicações provenientes dos Municípios e do Estado, conforme previsto no Regimento Interno das Câmaras Temáticas do CONDESB.

Artigo 4º - Compete à **CÂMARA TEMÁTICA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** apresentar à Secretaria Executiva do CONDESB, para que esta submeta ao Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, Proposta de Trabalho, Cronograma de Atividades, Custos e Recursos necessários ao desenvolvimento dos respectivos trabalhos.

Artigo 5º - **A CÂMARA TEMÁTICA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** será instalada pelo seu Coordenador, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, no Capítulo "Das Câmaras Temáticas", artigos 45 a 51 e no Regimento das Câmaras Temáticas e Câmaras Temáticas Especiais.

Artigo 6º - A primeira reunião da **CÂMARA TEMÁTICA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da indicação de seus membros, conforme o estabelecido no artigo 2º desta. .

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Praia Grande, em 22 de maio de 2012.

PAULO WIAZOWSKI FILHO

Presidente

LUCIANA FREITAS LEMOS DOS SANTOS

Secretária